



Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90013/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 927919 - DEFENSORIA PÚBLICA DO EST DO RIO DE JANEIRO ?

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



- Avisos (0)
- Impugnações (0)
- Esclarecimentos (1)**

16/05/2024 16:13



Vimos por meio deste encaminhar os seguintes questionamentos ao pregão em referência, de forma a elaborarmos nossa proposta para atendimento aos quesitos do edital.

1) No item 3.3. constam as especificações técnicas dos equipamentos, sendo:

Equipamento tipo I – Multifuncional Monocromática
- Velocidade de impressão de 30 ppm para folhas A4;

Equipamento tipo II – Multifuncional Policromática
- Velocidade de impressão de 30 ppm para folhas A4;

Equipamento tipo III – Multifuncional Monocromática
- Velocidade de impressão de 25/17 ppm para folhas A4;

Equipamento tipo IV – Multifuncional Policromática
- Velocidade de impressão de 25/17 ppm para folhas A4;

Entendemos que a velocidade de impressão será aferida com base em critérios objetivos, ou seja, de acordo com a norma ISO / IEC 24734 e ISO / IEC 24735, que é adotada pelos principais fabricantes de impressoras, conforme demonstrado nos links abaixo, não sendo permitidas medições em formato rascunho, modo fast, ou com resoluções fora de padrão, para atender aos quesitos de velocidade. Está correto nosso entendimento ?

<https://epson.com.br/velocidade-impressao>

https://www.lexmark.com/pt_br/printer/23081/Lexmark-MX432adwe

https://simpres.com.br/wp-content/uploads/2022/07/Catalogo-MFP-Mono-A4-E52645c_Portugues-Jul.-2023.pdf

2) É solicitado nos equipamentos dos Tipos I a IV o Recurso de PDF Pesquisável (OCR) embarcado ou via software;

No caso de fornecimento da solução para OCR via software, entendemos que deverão ser fornecidos servidores exclusivos para o armazenamento e processamento da solução, em cada localidade onde serão instaladas as multifuncionais. Está correto ?

Entendemos que no processo de digitalização com OCR não deverá haver limitação da quantidade de páginas em um único arquivo, ou pelo menos, que a solução consiga digitalizar arquivos com a mesma quantidade de páginas



QUESTIONAMENTO 1: (...) Entendemos que a velocidade de impressão será aferida com base em critérios objetivos, ou seja, de acordo com a norma ISO / IEC 24734 e ISO / IEC 24735, que é adotada pelos principais fabricantes de impressoras, conforme demonstrado nos links abaixo, não sendo permitidas medições em formato rascunho, modo fast, ou com resoluções fora de padrão, para atender aos quesitos de velocidade. Está correto nosso entendimento?

Resposta: As especificações técnicas deverão estar em consonância ao disposto na PORTARIA SGD/MGI Nº 370, DE 8 DE MARÇO DE 2023. Embora a referida Portaria não faça menção direta às normas ISO / IEC 24734 e ISO / IEC 24735, a Administração adota o entendimento de que os valores foram obtidos com base em critérios objetivos de testagem e aferição, de modo a salvaguardar a equidade e a imparcialidade das fabricantes na disputa.

QUESTIONAMENTO 2: No caso de fornecimento da solução para OCR via software, entendemos que deverão ser fornecidos servidores exclusivos para o armazenamento e processamento da solução, em cada localidade onde serão instaladas as multifuncionais. Está correto?

Resposta: Sim, está correto. Conforme preconizado no Termo de Referência, os equipamentos do lote 1 deverão ser dotados do "recurso de PDF Pesquisável (OCR) embarcado ou via software". No caso da solução via software, a empresa licitante deverá fornecer servidores exclusivos para armazenamento e processamento da solução em cada localidade de instalação das multifuncionais. Essa medida é crucial para garantir a segurança, a confiabilidade e a performance do OCR, especialmente em ambientes com grande volume de documentos.

QUESTIONAMENTO 3: Entendemos que no processo de digitalização com OCR não deverá haver limitação da quantidade de páginas em um único arquivo, ou pelo menos, que a solução consiga digitalizar arquivos com a mesma quantidade de páginas correspondente a capacidade do alimentador automático de originais (ADF). Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, o entendimento está correto. Não deverá ter restrições ao número máximo de páginas em um único arquivo durante a digitalização com OCR. A solução deve permitir minimamente a digitalização de arquivos com a mesma capacidade do alimentador automático de originais (ADF), assim otimizando o processo e evitando a necessidade de dividir documentos extensos em vários arquivos.

QUESTIONAMENTO 4: Será permitido o processamento do OCR na nuvem ? Neste caso a Defensoria Pública permitirá que as impressoras acessem a internet?

Resposta: Não, não será permitido o processamento do OCR em nuvem, por esse exigir algumas condições que tornariam essa modalidade inviável para livre concorrência, sendo essas:

- Segurança: A empresa licitante deve garantir que os dados dos documentos digitalizados sejam armazenados e processados em ambientes seguros e confiáveis, com medidas robustas para prevenir acessos não autorizados e garantir a confidencialidade das informações de acordo com a LGPD.
- Desempenho: O processamento na nuvem não deve apresentar latência significativa que possa afetar a velocidade da digitalização com OCR. A Defensoria Pública precisaria avaliar se a latência da solução proposta é aceitável para suas necessidades.
- Custo: A empresa licitante deve absorver o custo da solução de OCR na nuvem, incluindo os custos de licenciamento de software, serviços de nuvem e outros custos relacionados; o que implicaria no maior custo da contratação.

